

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CAMPUS CAPIVARI

## PORTARIA № 4/2024 - DRG/CPV/IFSP DE 24 DE JANEIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, CONSIDERANDO a Portaria nº 6583/IFSP, de 20 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR**, em partes a <u>Portaria 161/2023 de 28 de dezembro de 2023</u>, os membros abaixo descritos para sob a coordenação da primeira, constituírem a Comissão de Matrícula para Auxílio à Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP Campus Capivari para o primeiro semestre letivo de 2024.

**Grazielle Cristine Elias** 

Ana Gabriela da Silva Anthero

Arlete Teresinha Esteves Brandi

Beatriz Simonaio Birelli Falco

Carlos Roberto Paviotti

Daniel Ramos de Souza

Eduardo Camargo Maia

Flavio Henrique Ferraresi

Gustavo Henrique Dias Mattioni

Luciana Martins Gatti

Maria Ivete Pavan

Luciane Belini de Oliveira Sabó

Mauro Bittencourt dos Santos

Pedro Henrique Alcântara da Silva

Tiago Pellim da Silva

Vanderley Nascimento Freitas

Coordenadoria de Registros Acadêmicos do IFSP Campus Capivari, as seguintes:

- I Receber e analisar os documentos de matrícula;
- II Efetuar a análise socioeconômica dos documentos referentes à renda, analisando os documentos das Ações Afirmativas;
- III Realizar os procedimentos de coleta e registros documentais do procedimento de matrícula, se necessário, o que pode incluir a captura de fotos e digitais para emissão da carteira de estudante, alimentação de outro sistema que vise ao controle de entrada/saída dos estudantes. Nos casos em que a matrícula se der de forma presencial, deverá haver a autenticação das cópias apresentadas (por carimbo de confere com o original, assinar e datar);
- IV Realizar matrícula via e-mail, ou outra forma escolhida pelo Campus, quando se fizer necessário;
  - V Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para matrícula;
- VI Ater-se as responsabilizações e deveres previstos no Código de Ética do Servidor Público do Executivo Federal (Decreto n.º1.171, de 22 de junho de 1994).
  - VII. Utilizar a funcionalidade da aba Comissões do SUAP.
- Art. 3º Esta portaria terá vigência **até 31 de julho de 2024**, ou enquanto perdurar o período de matrícula relativo ao primeiro semestre letivo.
  - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente.

CARLOS ROBERTO PAVIOTTI Diretor-Geral em Exercício IFSP - Campus Capivari

Publicado no sítio institucional em 24 de janeiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por:

• Carlos Roberto Paviotti, DIRETOR(A) - CD4 - DAE-CPV, em 24/01/2024 07:24:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/01/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 683147

Código de Autenticação: 0477d148dd



PORTARIA Nº 4/2024 - DRG/CPV/IFSP